Projeto de Lei nº 03/2022

Concede Aumento Real aos Servidores do Poder Legislativo de Arroio Grande e dá outras providências.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento real no percentual de 1,08% (um vírgula zero oito por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, do quadro de cargos de provimento efetivo e do quadro de cargos em comissão, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 2º - Excluem-se da concessão de aumento real prevista no artigo 1º desta Lei os Vereadores e o Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - O aumento real a que faz menção a presente Lei será calculado somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão comportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I, que versa sobre a Tabela dos Vencimentos Básicos dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM __ DE __ DE ____

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 10 de janeiro de 2022

Pela Mesa:

Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente

Plínio Vizeu Pereira Neto
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

Tabela dos Vencimentos Básicos dos Servidores do Poder Legislativo de Arroio Grande

EVOLUÇÃO SALARIAL			
	Lei nº 3.119/2020	Revisão Geral 2022	Aumento Real Janeiro/2022
Padrão-base	4,31%	10,42%	1,08%
1	1.950,28	2.153,49	2.176,74
2	2.320,18	2.561,94	2.589,60
3	2.957,88	3.266,09	3.301,36
4	4.517,77	4.988,52	5.042,39
5	5.325,06	5.879,93	5.943,43
6	5.851,83	6.461,59	6.531,37

Digitalizado com CamScanner

Justificativa

Justifica-se o presente projeto de lei em razão de conceder aumento real aos vencimentos básicos dos servidores deste Poder Legislativo, nos mesmos percentuais ora concedidos aos Servidores do Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 01/2022 (Revisão Geral Anual).

Pela Mesa em 10.01.2022 :

Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente

Plínio Vizeu Pereira Neto
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner